

Para: Ilmo. Sr. Aldecir Pereira Damasceno
M.D: Pregoeiro

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a V.Sa., a abertura de processo licitatório. Objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de assessoria em educação, para implantação do Conselho Municipal de Educação e execução do Sistema Municipal de Ensino do município de Mãe do Rio -PA.

Considerando a Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro 1988.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em sua Meta 19, estratégia 19.5, na qual busca: “estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo”.

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), traz em seu Art. 48 que “Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, com instituição de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do caput e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 34 desta Lei.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o caput deste artigo terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 desta Lei.

Considerando a solicitação realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, Subsede Mãe do Rio, através do Ofício nº 073/2019 e reiterada através do Ofício nº 017/2020 “a implantação do Conselho Municipal de Educação”.

É que se faz válida a criação do CME, visto que a criação do mesmo ampara-se legalmente nas legislações citadas acima, bem como está pautado nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, com as seguintes funções: normativas, consultivas, deliberativa e fiscalizadora, com a responsabilidade de representar os diferentes segmentos sociais.

Nesse sentido a criação do Conselho Municipal de Educação representa um importante passo educacional, no intuito de fortalecer e melhorar a qualidade da

educação pública deste município uma vez que esse órgão irá compor o Sistema Municipal de Ensino.

Destarte, considerando a necessidade da execução do objeto supracitado ratificamos a solicitação de abertura do processo licitatório em questão.

Dotação – 2.015- Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Atenciosamente,

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021